CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 405, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 707/2018
AV 628/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Palmácia, Estado do Ceará.

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;

2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;

3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;

4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;

5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;

6 - Portaria nº 6.690,de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;

7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;

8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e

9 – Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Port. 3599/15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 6/12/18 16:52

EM nº 00488/2018 MCTIC

Brasília, 17 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3599/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0644439** e o código CRC **1AC44DBB**.

MSC 707/2018

TVR 404/405/406/407/408/409/410/411/412 de 2018

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 12/12/18 às 11:00 horas
DVR 5.876
Nome legível Ponto

Aviso nº 628 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.961, 3.599, 3.608, 3.623, 4.369 e 6.690, de 2015; 177 e 866, de 2016; e 1.009, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SEMD 12/12/2018 12:47
Ponto 4553 Assinatura
Original

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 12/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
p/ Sandra Costa
Chefe de Gabinete

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.071201/2013-81
Interessado:	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.598.748/0001-63
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Palmácia
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 29/10/2018, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3508360** e o código CRC **14BE8D31**.

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 3508360

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.071201/2013-81 (Processo de Outorga nº 53650.002580/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Palmácia da Comunidade Sede - ASPACS**, sediada na localidade de **Palmácia/CE** tem validade até 05/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 3

LOD 4 53600 002580/1998

57

05/06/13

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Palmacia da Comunidade Sede - ASPACS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.598.748/0001-63, com sede na Rua: José Policarpo n. 407, na Cidade de_Palmacia, Estado do Ceará, CEP:62.780-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 683 datada de 14 de Novembro de 2011 e Decreto Legislativo nº 282 publicado no Diário Oficial da União datado em 05/06/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 197, de 2 de Julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 071201/2013-81
SEAPA/SCE
05/12/2013-15:40

Palmácia- CE, 21 de Novembro de 2013.

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA

CPF: 432.946.187-00

Serie 130

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 4

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 03
Rubrica

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Luiz Marcondes Pereira Barboza** na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Palmacia - Ceará, 21 de Novembro de 2013.

Luiz Marcondes Pereira Barboza
CPF: 432.946.187-00

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 5

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Marcondes Pereira Barbosa, Casado, portador do CPF.432.9646.187-00,Representante legal da Associação Palmaciana da Comunidade Sede-ASPACS, abaixo assinado, solicito a vistoria da ANATEL, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Palmacia - Ceará,21 de Novembro de 2013.

Luiz Marcondes Pereira Barboza
PRESIDENTE
CPF.432.946.187-00

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 6

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 05
Rubrica

DECLARAÇÃO

EU,LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA ,PRESIDENTE DA ASSOCIÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE – ASPACS, QUE A EMISSORA SE ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES , DE ACORDO COM OS PARAMEROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE,CONSTANTE DA .REPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA
CPF. 432.946.187.00

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 06
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS**
CNPJ: **02.598.748/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:07:13 do dia 29/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 04
Rubrica

Relatório Referente a Conselho Comunitário de Programação da Emissora pertencente a Associação Palmaciana das Comunidade Sede - ASPACS .

Relatório do Conselho Comunitário de Programação

Desde o início dos trabalhos de Avaliação dos Programas realizados pelas emissora numa avaliação geral, respeitando os princípios da lei 9.612/98 e norma 01/2011 subitem 21.4 e 197/2013, foi constituído um Conselho Comunitário de Programação. Este Conselho tinha como objetivos verificar e fiscalizar a programação da emissora se está de acordo com a legislação, fizemos uma pesquisa com a comunidade que tipos de programas e músicas tocadas na programação agradava o ouvinte, os programas de notícias e informações locais do Município foram os mais solicitados,em seguida o de esporte, cantorias e poesias, forró da terra, e cultura local, a emissora sempre teve uma vocação de atender todos os anseios da comunidade, com uma programação variada, atendendo também os jovens,com programas culturais voltados para a juventude.

Este Conselho, que se reuniu cinco vezes durante o processo, foi uma iniciativa que contribuiu sobretudo com o processo de planejamento de campo da pesquisa e avaliação ouvindo as pessoas em diferentes idades e classe social. O trabalho da emissora tem uma importância social muito grande, com participações de diversas entidades, de vários tipos de segmento.

O Conselho Comunitário a com a comunidade para cada mais melhorar a qualidade de programação e a emissora comunitária ficar mais próxima do ouvinte. De acordo com nossa avaliação, Aprovamos a programação diária da rádio Fm Torre da Lua 104.9 pertencente da Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS.

O Conselho foi composto por pessoas representativas de diversos setores da comunidade, conforme relação que se segue, e a declaração em anexa:

Antônio Simão Reginaldo
Representante
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmacia
CNPJ : 07.641.616/0001-90.
Rua: Moise Moreira, 693 - Centro
Palmácia - Ceará
Cep: 62.780-000

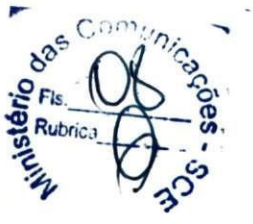

Francisco Ramilson Holanda Luz
Representante da Centro Maria Perdigão Sampaio
CNPJ: 33.621.384/0280-48
Rua: Francisco de Queiroz, 632, Centro
Cep: 62.780-000
Palmácia - Ceará

Dra. Cristiane Câmara Borges Melim
Promotora do Ministério Público Ceará – Comarca de Palmacia
Rua: Francisco de Queiroz S/N
Cep: 62.780-000
Palmácia - Ceará

Pe. Nazareno da Graça Albuquerque
Representante da Paróquia São Francisco de Assis
CNPJ : 07.210.925/0063-09
Rua: Moises Moreira de Andrade, 644 - Centro
Palmácia - Ceará

Dirceu Ferreira de Andrade
Representante do Cartório Andrade
CNPJ :18.959.003/0001-12
Rua: Vaderi Ribeiro Campos,13 Centro
Palmácia - Ceará

Dra.Rejane Rolim dos Santos
Juiza do Poder Judiciário Comarca de Palmacia
Rua: Francisco Queiroz S/N
Palmácia – Ceará

Pedro Júnior Andrade Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Palmacia
Rua: José Moises,S/N – Centro
Palmacia - Ceará

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PALMÁCIA

Órgão Sindical do 1º grau, de acordo com Lei nº 4.214 de 02.03.1963
Carta assinada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social
Carta Sindical Nº 217.852/63
RUA MOISÉS MOREIRA, 693 - FONE: 3339.1197
CENTRO - PALMÁCIA - CEARÁ

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 09
Rubrica

MANIFESTO DE APOIO

Nós que fazemos o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Palmácia, apoiamos a Associação Palmaciana da Comunidade Sede (ASPACS), pelo excelente trabalho de divulgação Radiofônica através da Rádio FM Comunitária Torre da Lua na Frequência 104,9.

Sem mais para o momento desejamos votos de estimas e considerações.

Palmácia/CE, 20 de Novembro de 2013.

Antonio Simão Reginaldo

Antônio Simão Reginaldo
Presidente do STTR de Palmácia

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Reconheço a(s) firma(s) Antonio Simão Reginaldo
Palmácia, de 20 NOV de 2013
Em test da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação
EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO
Rua Francisco de Queirós – 632 –CEP: 62.780-000 – Palmácia/CE
FONE/FAX: (85) 3339-18.11 E-mail: mperdigao@escola.ce.ogv.br
CNPJ: 01.730.900/0022-81

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica

MANIFESTO DE APOIO

Nós que fazemos a EEM Maria Amélia Perdigão Sampaio, APOIAMOS A Associação Palmaciana da Comunidade Sede (ASPACS), pelo excelente trabalho de divulgação Radiofônica através da Rádio FM Torre da Lua na Frequência 104,9.

Sem mais para o momento desejamos votos de estimas e considerações.

Palmacia, 21 de novembro de 2013.

1º Ofício Palmácia-Ce

Fco Ramilson Holanda Luz
D.O. 10715/06/2009
Mat. 123384-1-4

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Reconheço a(s) firmas(s) Francisco Ramilson Holanda Luz
Palmácia, de 21 NOV de 2013
Em test. da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 12

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMÁCIA

Ofício Nº 204/2013 Palmácia/CE, 21 de novembro de 2013.

A quem interessar.

Assunto: **Rádio FM Comunitária Torre da Lua, frequência 104,9.**

Venho por meio desta manifestar nosso apoio à Rádio comunitária Torre da Lua, frequência 104,9, que vem prestando serviços de informações, notícias, divulgações, apoio e entretenimento à comunidade.

Tais serviços mostram-se essenciais e relevantes principalmente em um município distante de outros centros.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DRA. CRISTIANE CÂMARA BORGES MELIM
Promotora de Justiça

Reconheço a(s) firmas(s) Cristiane Câmara Borges Melim
Palmácia, de 21 NOV de 2013
Em test. da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 13

Arquidiocese de Fortaleza
Paróquia São Francisco de Assis
Palmácia/Ce

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 17
Rubrica

MANIFESTO DE APOIO

Eu, NAZARENO DA GRAÇA ALBUQUERQUE, Pároco de Palmácia APOIO a Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, pelo excelente trabalho de divulgação radiofônico através da FM Comunitária Torre da Lua, na frequência 104,9.

Atenciosamente

Palmácia/CE, 23 de Outubro de 2013

1º Ofício Palmácia-Ce

Reconheço a(s) firmas(s) Antonio Nazareno da Graça Albuquerque

NAZARENO DA GRAÇA ALBUQUERQUE

Pároco de Palmácia

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Palmácia, de 28 NOV 2013
Em test. da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Praça Pe. Perdigão Sampaio nº xxxx — centro
Cep nº 62.780-000 — contato (85) 33391147

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 14

PEDRA DO BACAMARTE
PALMÁCIA/CE

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

"O que é apenas falado não se pode ser provado, só se tem por válido o que se documenta por escrito".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PALMÁCIA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO ANDRADE

CNPJ. 18.959.003/0001-12

Ofício de Notas e Registros Públicos

Rua Vaderi Ribeiro Campos, 13, Palmácia-Ce. Fone (0XX85) 3339-1104

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE

Notário/Registrador

Palmácia-Ce, 28 de novembro de 2013

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE, Brasileiro, Casado, Notário/Registrador, Titular do Cartório Andrade, 2º Ofício da Comarca de Palmácia-Ce, vem manifestar Apoio à Associação Palmaciana da Comunidade Sede (ASPACS), pelo excelente trabalho de divulgação radiofônico prestado através da ***FM Comunitária Torre da Lua, na freqüência 104.9***

2º Ofício Palmácia-CE

Atenciosamente,

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Notário/Registrador

Selo de Autenticidade
VIHO 02
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Públicos
Fones: 3339-1104

Reconheço a(s) firma(s) Dirceu Ferreira de Andrade
Palmácia, de 28 NOV. 2013 de
Em test. da verdade.
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE-Substituta
ALICE DE SOUZA ANDRADE-Escrevente Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 15

Ministério das Comunicações

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE PALMÁCIA

Ofício N.º 757/2013
Palmácia(CE.), 21 de novembro de 2013.

A quem interessar.

Assunto: Rádio FM Comunitária Torre da Lua, frequência 104,9.

Venho por meio deste manifestar nosso apoio à Rádio comunitária Torre da Lua, frequência 104,9, que vem prestando serviços de informações, notícias, divulgações, apoio e entretenimento à comunidade.

Tais serviços mostram-se essenciais e relevantes, principalmente em um Município distante de outros centros.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

1º Ofício Palmácia-Ce.

Dra. Rejane Rolim dos Santos
Juíza Substituta

Selo de Autenticidade – Estado do Ceará

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Reconheço a(s) firma(s) Rejane Rolim dos Santos
Palmácia, de 21 NOV de 2013
Em test. da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Rua Francisco de Queiroz, s/n, Centro, Palmácia-CE – Fone/Fax: (85) 3339.1414

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 16

Ministério das Comunicações - SEM
Recebido 13

MANIFESTO DE APOIO

Nós que fazemos a **Câmara Municipal de Palmácia,** apoiamos a Associação Palmaciana da Comunidade Sede (ASPACS), pelo excelente trabalho de divulgação Radiofônica através da Radio FM Comunitária Torre da Lua na frequência 104,9.

Sem mais para o momento, desejamos votos de estimas e considerações.

Palmácia, 20 de novembro de 2013.

1º Ofício Palmácia-Ce.

PEDRO JUNIOR A.M

Pedro Junior Andrade Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Palmácia

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Reconheço a(s) firma(s) Pedro Junior Andrade Mesquita,
Palmácia, de 25 NOV de 2013
Em test. da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 17

ALBERTO GOUVEA BASSOTTE - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DTC/INSTITUTO FELIX PACHECO

R. GERAL 05197506-8

LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA

PAULINO IBIAPINA BARBOSA

MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA

DATA NASC. 12/02/1957

NATURALIDADE CEARA

EMISSÃO 24/01/1979

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SX M

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido Somente com Selo de Autenticidade

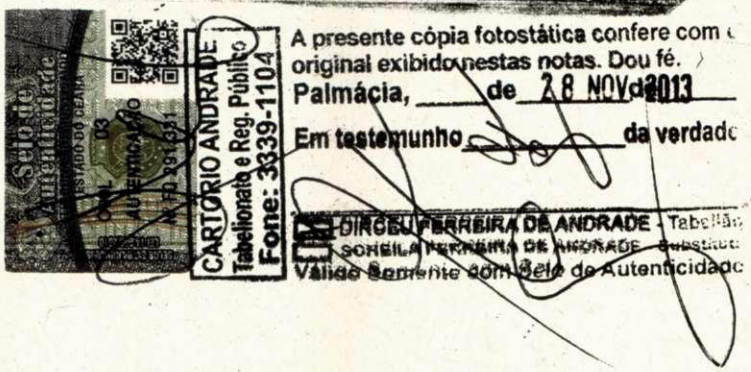

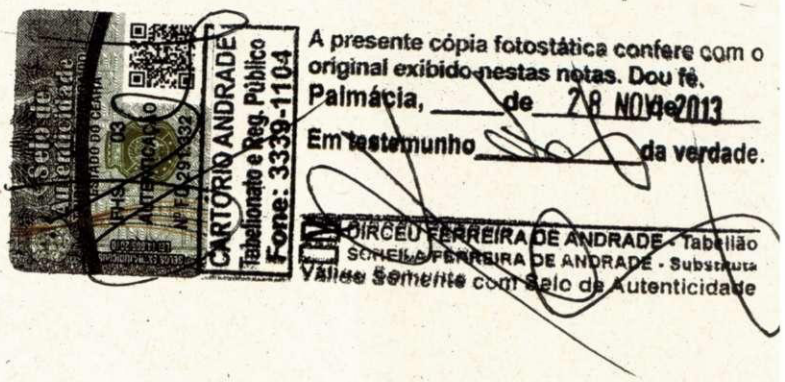

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

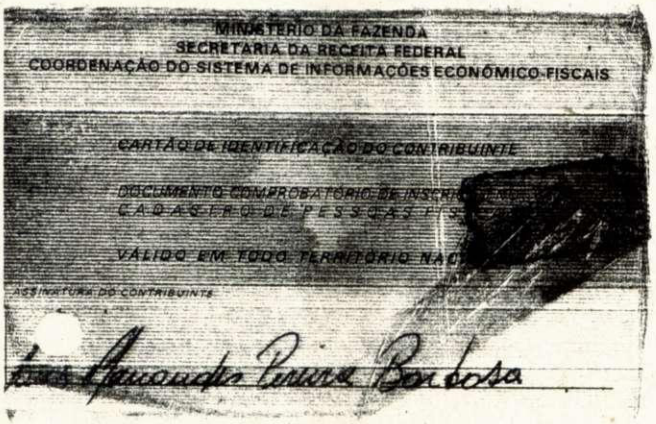

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF
152 546 187 00

LUIS MARCONDES PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

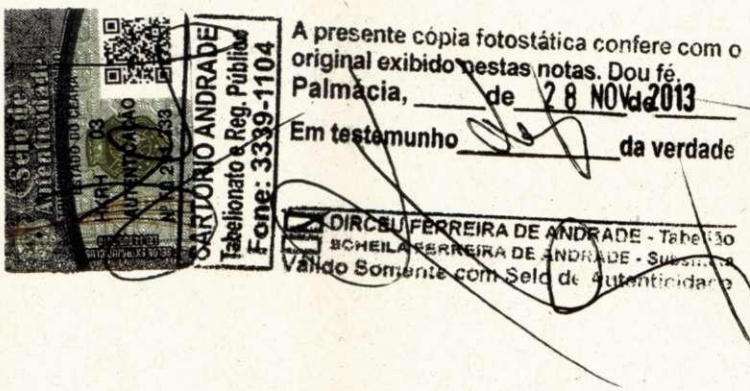

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 18

Nº DO CLIENTE
921929-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

coelce
endesa brasil

Rua Padre Valdevino, 150 · CEP 60135-040 · Fortaleza-CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 · CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I Nº

Rota 09 27080 01 029400 - 0 Data de Emissão 12/09/2013

Nome LUIZ MARCONDES P BARBOSA

End Postal SITIO SANTO ANTONIO 00000
- PALMACIA -

Medidor 1493420 Poste 0000 0000

Classe 04-RURAL TRIFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 000026928181 CGF

Nome do Responsável

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Set/2013	12/09/2013	11/10/2013

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

BDCC.03F6.7ACD.634F.67C7.0EA9.DB92.BF6D

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto GUARAMIRANGA
Mês Jul/2013 EUSD 235.01
DICRI= 0.00 P

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	12.35	24.71	49.42	1.67	1.67	1.67
FIC	7.97	15.94	31.88	3.00	3.00	3.00
DMIC	6.79			0.75		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
39940	36914	1.00	3026	0.00	3026	[illegible]	613.21
12/09/13	10/08/13		33 DIAS		3026		613.21

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	613,21

VENCIMENTO **20/09/2013** TOTAL A PAGAR (R$) **613,21**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	[illegible]
Transmissao	20.37
Distribuicao	170.90
Encargos Setoriais	39.77
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	6.98
TOTAL	613.21

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MED	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out
2240	3026	2435	2220	1990	2287	1955	1810	3066	2368	1895	1812	2022

importante

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Set/2013 vigoraria a bandeira VERMELH, a qual implicaria R$ 0.030/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R$ 6,98 referente a PIS e COFINS.

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 19

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Nº DO CLIENTE
336177-2
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

coelce
uma empresa endesa brasil
Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.846-1
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Ministério das Comunicações - SCI
Fls. 19
Rubrica

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

Rota 12 27080 02 000650 - 0
Data de Emissão 18/11/2013
Nome ILDEFONSO NETO CAMPOS ARAUJO
End. Postal RU PEDRO SAMPAIO 00019
CENTRO - PALMACIA - 62780000
Medidor 1320016
Poste 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO
Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 142501523-91
CGF
Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Nov/2013	18/11/2013	16/12/2013

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
138,61	27,00%	37,42

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

F5FB.0FE1.E59C.F855.8FE6.F1D9.4765.7CE3

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto GUARAMIRANGA
Mês Set/2013 EUSD 52,28

	Padrão Anual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	6,87	13,74	27,48	0,20	0,20	0,20
FIC	3,61	7,22	14,45	1,00	1,00	1,00
DMIC	3,97			0,20		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
7192	6889	1,00	303	0,00	303	0,457480	138,61
18/11/13	17/10/13		30 DIAS		303		138,61

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	138,61
MULTA MORATORIA REF 10/2013	2,72
JUROS DO MES	1,38
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	16,84

VENCIMENTO 02/12/2013 **TOTAL A PAGAR (R$)** 159,55

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	57,79
Transmissão	3,14
Distribuição	26,33
Encargos Setoriais	6,13
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	45,22
TOTAL	138,61

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

NOV/13	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ
274	303	302	321	278	277	289	272	271	241	215	308	214

importante CONTAS EM ATRASO

REAVISO DE VENCIMENTO:
Informamos existir debito vencido sem acrescimos legais ate esta data, no valor de R$ 296,96. Conforme art. 172 da Res. Aneel 414/10, podera ser suspenso o fornecimento de energia eletrica apos decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o debito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Apos 2 ciclos completos de faturamento, com fornecimento, sera encerrada a relacao contratual.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R$
08/2013	141,55
10/2013	155,41

Consta desta fatura R$ 7,80 referente a PIS e COFINS.

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Nov/2013 vigorara a bandeira VERMELHA, a qual implicara R$ 0,030 kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data. Em testemunho da verdade.
Palmácia, 20 de NOV de 2013
JOIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
DANIELLA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido Somente com Selo de Autenticidade
Selo de Autenticidade
TABELIONATO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Public
Fone: 3339-1104

Nº do Cliente: 336177-2
Referência: Nov/2013
Data de Emissão: 18/11/2013
Total A Pagar (R$): 159,55
Nº da Nota Fiscal: 322688061
Nº de Controle: 0000336177 00471 39092 13

83690000001-6 59550031000-7 00003361770-5 04713909213-5

SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 21
Volume de Processo Digitalizado (0066812)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO MILTON SARBOSA DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 97002139149 -2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 29/3/2007

NOME JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA DE CASTRO

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO E MARIA HOLANDA DA SILVA DE CASTRO

NATURALIDADE MARANGUAPE-CE

DATA DE NASCIMENTO 15/8/1976

DOC ORIGEM CERT.CASAM. 3755 L B 11 F 307 SAPUPARA MARANGUAPE/CE

CPF 71066942315 ID. ANT. 2792188[illegible]

FORTALEZA CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Rubrica

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ 03 AUTENTICAÇÃO Nº FA29[illegible]

CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 NOV 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valida Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ 03 AUTENTICAÇÃO Nº FA29[illegible]

CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 NOV 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valida Somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 21
Rubrica

Nº DO CLIENTE

4999940-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I C

Rota 12 27080 01 085016 - 3 Data de Emissão 17/10/2013

Nome SANDRA FERREIRA DE ANDRADE E CASTRO

End. Postal RU FRANCISCO DE QUEIROZ 00000
CENTRO - PALMACIA - 62780000

Medidor 12863617 Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 725435233-91 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Out/2013	17/10/2013	18/11/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto GUARAMIRANGA

Mês Ago/2013 EUSD 15,96

DICRI= 0,00 P

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	6,87	13,74	27,48	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,97			0,00		

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
46,77	27,00%	12,62

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

A256.E07C.4C06.F16A.E1CE.3858.0320.231F

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
5089	4985	1,00	104	0,00	104	0,44974	46,77
17/10/13	16/09/13		31 DIAS		104		46,77

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	46,77
MULTA MORATORIA REF 09/2013	0,87
JUROS DO MES	0,03
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	7,32

VENCIMENTO **01/11/2013**

TOTAL A PAGAR (R$) **54,99**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	19,85
Transmissao	1,08
Distribuicao	9,04
Encargos Setoriais	2,10
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	14,70
TOTAL	46,77

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

98	104	102	98	89	105	110	99	86	106	124	82	72

MED Out Set Ago Jul Jun Mai Abr Mar Fev Jan Dez Nov

importante

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Out/2013 vigoraria a bandeira VERMELHA, a qual implicaria R$ 0,030 kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
WMMR 03
AUTENTICAÇÃO
Nº RU 291 327
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 22
Rubrica

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO 03
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 25 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido Somente com Selo de Autenticidade

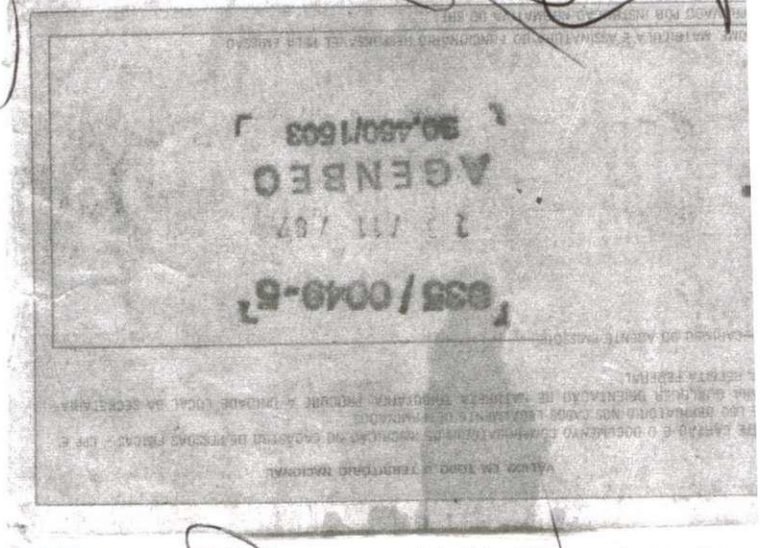

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO 03
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 25 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO 03
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 25 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido Somente com Selo de Autenticidade

Nº DO CLIENTE

336118-7

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

coelce

uma empresa endesabrasil

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135 040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I Nº 322687963

Rota: 12 27080 01 073000 - 1
Data de Emissão: 18/11/2013
Nome: ANTONIO CLAUDIO MOTA MARTINS
End. Postal: RU FRANCISCO DE QUEIROZ 00750
CENTRO - PALMACIA -
Medidor: 8308063
Poste: 0000 0000
Classe: 03-COMERCIAL,SERV.OUTR. MONOFASICO
Fator de Potência: 0,00
RG / CPF / CNPJ: 000000000000
CGF:
Nome do Responsável:

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Nov/2013	18/11/2013	16/12/2013

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
43,07	27,00%	11,62

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

9E69.387F.5BDA.7A1A.F409.BF57.C04E.DCBF

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: GUARAMIRANGA
Mês: Set/2013 EUSD 15,09
DICRI= 0,00 P

	Padrão: Mensal	Trim.	Anual	Apuração Individual: Mensal	Trim.	Anual
DIC	6,87	13,74	27,48	0,20	0,20	0,20
FIC	3,61	7,22	14,45	1,00	1,00	1,00
DMIC	3,97			0,20		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
12388	12295	1,00	93	0,00	93	0.46315	43.07
18/11/13	17/10/13		32 DIAS		93		43,07

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	43,07
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	4,63

VENCIMENTO 02/12/2013

TOTAL A PAGAR (R$) 47,70

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	17,96
Transmissao	0,98
Distribuicao	8,19
Encargos Setoriais	1,91
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	14,03
TOTAL	43,07

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MED	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez
78	93	89	93	66	80	67	73	69	75	83	75	77

importante

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Nov/2013 vigoraria a bandeira VERMELHA, a qual implicaria R$ 0,030/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R$ 2,41 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Res. 100 2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Ministério das Comunicações - SCE
23

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 25 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
Válido somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-4104

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Nº 201239

Nº de Inscrição:
29750407

Cagece GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

UN-BME - PALMACIA

DADOS DO CLIENTE

Nome: FRANCISCO PAULO C LIMA
End. Leitura: RU CAP AGOSTINHO, 422, CENTRO
Cidade: PALMACIA CEP: 62.780-000
End. Entrega:
Cidade: CEP: 60.000-000
Local: 034 Setor: 001 Quadra: 003 Lote: 0755 Comp: 0000
Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001	Comercial: 000	Industrial: 000	Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m^3)	Média Semestral(m^3)
AGUA	A04S404275	73	75	2	4

D.
Leitura Atual: 03/10/2013 | Emissão: 15/10/2013 | Lacre Água: A04S404275
Leitura Anterior 03/09/2013 | Próxima Leitura: 02/11/2013 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 10/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	10	10	5	10	10
Analisadas	154	10	6	10	10
Em conformidade	154	10	6	8	10

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTATAMOS DEBITO DE R$ 20,00 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FACA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)
AGUA	20,00

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m^3)	Esgoto (m^3)
10/2012	4	0
11/2012	9	0
12/2012	7	0
01/2013	3	0
02/2013	18	0
03/2013	9	0
04/2013	5	0
05/2013	6	0
06/2013	3	0
07/2013	5	0
08/2013	5	0
09/2013	2	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R$)
PIS	0,60
COFINS	0,12

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R$)
Valor do Serviço	24,50
Subsídio(-)	4,50
Total de Serviço	20,00

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10/2013	05/11/2013	20,00

ONDE PAGAR SUA FATURA
Bancos: Bradesco, BNB, Itau, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triangulo. Outros: PagFácil. A Cagece disponibiliza o serviço de debito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

CAGECE CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 275 0195
155 OUVIDORIA DO ESTADO CENTRAL DE ATENDIMENTO

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

Cagece GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria das Cidades
Fatura Mensal
Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 29750407 Mês/Ano: 10/2013

Cidade: PALMACIA Vencimento: 05/11/2013 Total (R$) 20,00

82680000000-0 20000009400-9 02975040701-6 00062622015-6

Ministério das Comunicações - SOE
Fls 24
Rubrica

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 21 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
GISHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

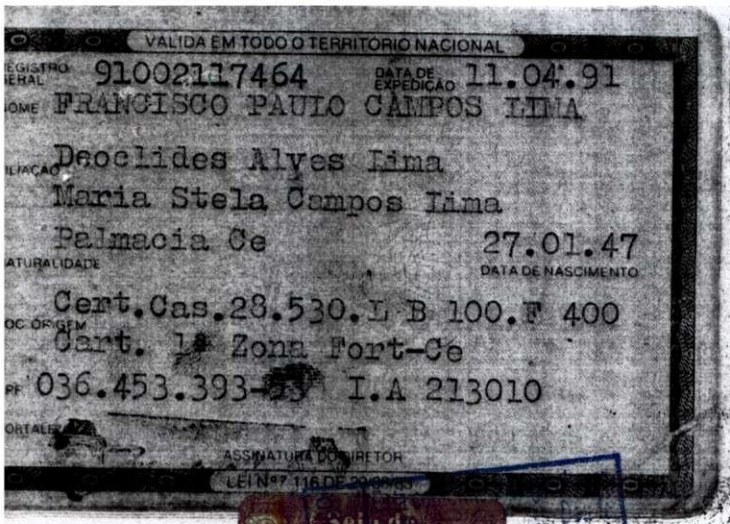

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91002117464 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.04.91

NOME FRANCISCO PAULO CAMPOS LIMA

FILIAÇÃO Deoclides Alves Lima

Maria Stela Campos Lima

NATURALIDADE Palmacia Ce DATA DE NASCIMENTO 27.01.47

DOC. ORIGEM Cert.Cas.28.530.L B 100.F 400

Cart. 1ª Zona Fort-Ce

CPF 036.453.393-[illegible] I.A 213010

PORTALEZA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério das Comunicações

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ZCTG 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FR 566.496

Em testemunho da verdade.

Tabelia/Tabelião Substituto

CARTÓRIO SÃO FRANCISCO CANINDÉ

Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Sentado nestas Notas. Dou fé.

M5DN 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FR 566.496

Em testemunho da verdade.

Tabelia/Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Francisca Maria Sousa Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

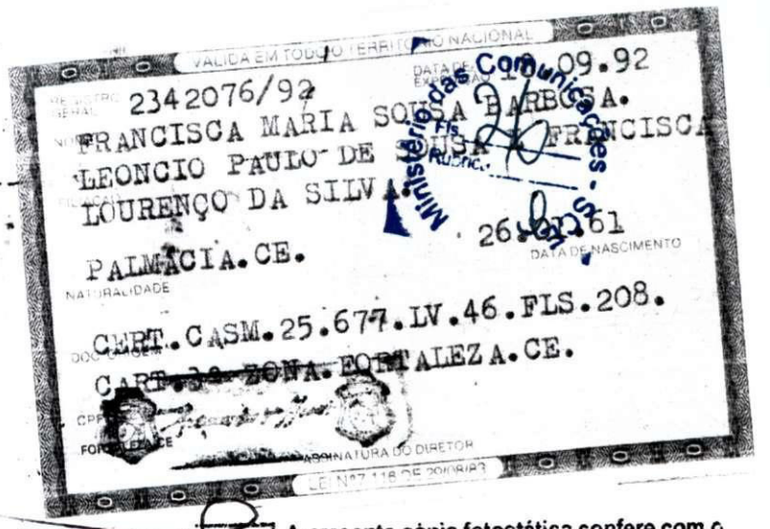
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342076/92
FRANCISCA MARIA SOUSA BARBOSA.
LEONCIO PAULO DE SOUSA E FRANCISCA
LOURENÇO DA SILVA.
PALMÁCIA.CE.
26/01/61
DATA DE NASCIMENTO
CERT.CASM.25.677.LV.46.FLS.208.
CART.39.ZONA.FORTALEZA.CE.
ASSINATURA DO DIRETOR
Ministério das Comunicações

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

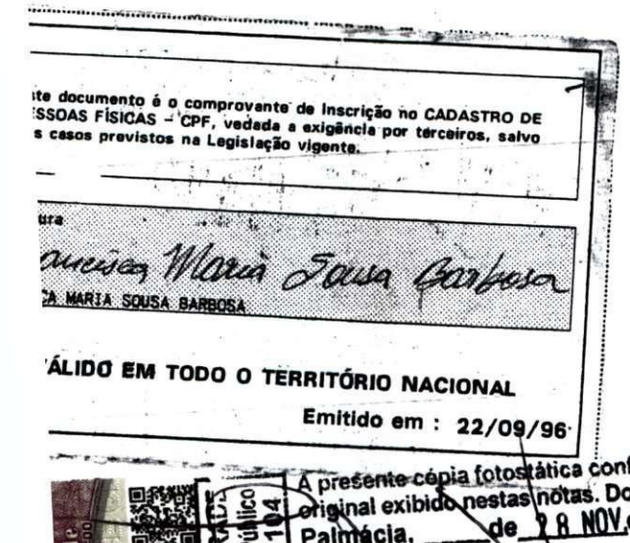
ite documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
ESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
s casos previstos na Legislação vigente.
tura
Francisca Maria Sousa Barbosa
CA MARIA SOUSA BARBOSA
ÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 22/09/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
FRANCISCA MARIA SOUSA BARBOSA
Nº de Inscrição
790338223-34
Data do Nascimento
26/01/61

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

coelce
endesa brasil

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 312333752

Rota 12 27080 04 051000 - 0 Data de Emissão 14/08/2013

Nome FRANCISCA MARIA SOUSA BARBOSA

End Postal RU POLICARPO BARBOSA 00406
CENTRO - PALMACIA - 62780000

Medidor 1981706 Poste 0000 0000

Classe RESIDENCIAL TRIFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 790338223-34 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Ago/2013	14/08/2013	16/09/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto GUARAMIRANGA
Mês Jun/2013 EUSD 371,48
DICRI= 0,00 P

	Padrão Individual Mensal	Trim.	Anual	Apuração Individual Mensal	Trim.	Anual
DIC	,87	13,74	27,48	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,97			0,00		

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
975,31	27,00%	263,33

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

95FD.BF9E.A3BB.6E18.3EB2.4EDD.D2D0.D2CD

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
63987	61782	1,00	2205	0,00	2205	0,44232	975,31
14/08/13	16/07/13		29 DIAS		2205		975,31

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	975,31
MULTA MORATORIA REF 05/2013	21,22
JUROS DO MES	6,59
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	73,22
BOA ACAO BOS SORTE III	3,89

VENCIMENTO **10/09/2013** TOTAL A PAGAR (R$) **1.080,23**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	420,62
Transmissao	22,83
Distribuicao	191,58
Encargos Setoriais	44,58
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	295,70
TOTAL	975,31

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MEI	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set
2363	2205	2156	2281	2307	2381	2238	2716	2797	2417	2206	2339	2322

importante

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Ago 2013 vigoraria a bandeira AMARELA, a qual implicaria R$ 0,015/Kwh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Consta desta fatura R$ 32,37 referente a PIS e COFINS.

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia eletrica desta unidade consumidora vencidas ate 31/12/2012, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaracao substitui quitacoes anteriores.

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 27

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade.
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Regina Celia Campos Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 191293.81.2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17.03.96
NOME REGINA CÉLIA CAMPOS MARTINS.
FILIAÇÃO RAIMUNDO ALVES ... E MARIA CLEONICE CAMPOS LUZ.
PALMÁCIA.CE. 28.03.1960
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM CERT.CASM.354.LV.B-02.FLS.281. CART.GADO DOS FERROS.PALMÁCIA.CE
CPF 211.052.513.49.
FORTALEZA - CE ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho ______ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 de NOV de 2013
Em testemunho ______ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Nº DO CLIENTE

2072231-1

coelce

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 322687961

Rota 12 27080 01 071650 - 5 — Data de Emissão 18/11/2013

Nome REGINA C??LIA CAMPOS MARTINS

End. Postal RU FRANCISCO DE QUEIROZ 00746
CENTRO - PALMACIA -

Medidor 9304543 — Posto 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO — Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 00000000000019129381 — CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Nov/2013	18/11/2013	16/12/2013

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
114,82	27,00%	31,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

4563.0000.E534.D55F.8DA8.65F2.69B8.8D9B

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto GUARAMIRANGA
Mês Set/2013 EUSD 41,86
DICRI = 0,00 P

	Padrão Mensal	Padrão Trim.	Padrão Anual	Apuração Individual Mensal	Apuração Individual Trim.	Apuração Individual Anual
DIC	6,87	13,74	27,48	0,20	0,20	0,20
FIC	3,61	7,22	14,46	1,00	1,00	1,00
DMIC	3,97			0,20		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Ten. Atual	Ten. Anterior	Fator	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
32444	32193	1,00	251	0,00	251	0,45748	114,82
18/11/13	17/10/13		32 DIAS		251		114,82

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	114,82
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	13,91

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ___ de 28 NOV 2013
Em testemunho ___ da verdade.

CIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
ROMILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

VENCIMENTO **02/12/2013**

TOTAL A PAGAR (R$) **128,73**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	47,88
Transmissão	2,60
Distribuição	21,81
Encargos Setoriais	5,08
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	37,45
TOTAL	114,82

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

importante

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Nov/2013 vigorará a bandeira VERMELHA, a qual implicaria R$ 0,030/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R$ 6,45 referente a PIS e COFINS.

2072231-1 Nov/2013
18/11/2013 128,73
322687961 0002072231 00166 39042 52

836700000001-8 28730031000-3 00020722310-8 01663904252-8

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 31

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válida Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

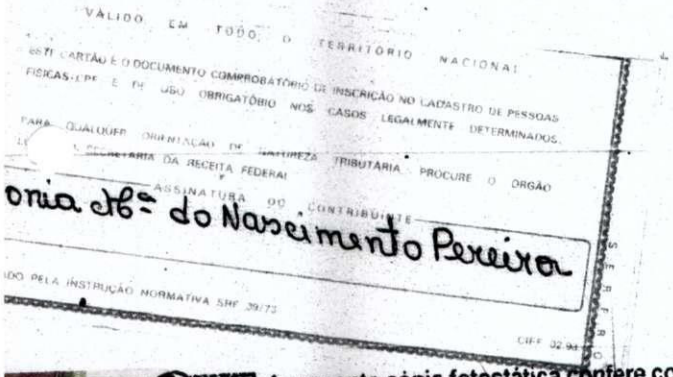

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 28 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válida Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7
AV. SANTOS DUMONT,6355 FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG: 1/4

FIXO

66012056

CTCE FORTALEZA CE TTO
SONIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA,411
CENTRO
62780-000 PALMACIA-CE

72000398960537300000104798302510 13

PX A ESTATUA DE SAO FRANCISCO PX AO CORREIOS

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 28 NOV 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Referência
OUTUBRO /2013

Telefone
(85) 3339-1558

Vencimento
05/11/2013

Total a pagar
R$ 107,86

Resumo da sua fatura

OI FIXO.	R$	59,87
OI FIXO		40,88
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL		
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA 31		
SERVICOS DIGITAIS		
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS		18,99
OI VELOX	R$	45,04
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA		45,04
ASSINATURA VELOX		
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	2,95
LIGACOES FIXO-MOVEL		2,95

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse **www.oi.com.br** e saiba mais.

oi FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7
AV. SANTOS DUMONT,6355 FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

SONIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA
TELEFONE/CONTRATO: 33391558 CJ 0 SU 3
CONTA 10/2013 LOCAL 5563 DV 6

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE, NO VENCIMENTO

846100000001-3 07860024030-9 15055630333-0 91558031310-3

FATURA N.: 0900069195304
VENCIMENTO: 05/11/2013
VALOR A PAGAR R$ DEBITO AUTOMATICO
CODIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 09090061108-DA

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 33

000187

Nº de Inscrição
29761140

Cagece | Governo do Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

Ministério das Comunicações - SC
Fls. Rubrica

DRMC-01
Fls. 32
Rubrica
M. das Comunicações

DADOS DO CLIENTE

Nome: LUIZ BERNARDINO PEREIRA
End. Leitura: RU JOAQUIM ALMEIDA SAMPAIO, 411, CENTRO
Cidade: PALMACIA **CEP:** 62.780-000
End. Entrega:
Cidade: **CEP:** 60.000-000
Local: 034 **Setor:** 001 **Subsetor:** **Quadra:** 004 **Subquadra:** **Lote:** 0881 **Comp:** 0000

UN-BME - PALMACIA

ECONOMIAS

Residencial:	Comercial:	Industrial:	Pública:
001	000	000	000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A07F222576	577	585	8	9

DATAS

Leitura Atual: 03/10/2013 | **Emissão:** 15/10/2013 | **Lacre Água:** A07F222576
Leitura Anterior 03/09/2013 | **Próxima Leitura:** 02/11/2013 | **Lacre Esgoto:**

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 10/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	10	10	5	10	10
Analisadas	154	10	6	10	10
Em conformidade	154	10	6	8	10

MENSAGENS / INFORMACÕES COMPLEMENTARES
AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FACA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)
AGUA	15,10
ESGOTO	12,08

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
10/2012	8	0
11/2012	16	0
12/2012	7	0
01/2013	13	0
02/2013	9	0
03/2013	6	0
04/2013	9	0
05/2013	9	0
06/2013	9	0
07/2013	3	0
08/2013	17	0
09/2013	9	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R$)
PIS	0,81
COFINS	0,16

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R$)
Valor do Serviço	48,02
Subsídio(-)	20,84
Total de Serviço	27,18

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10/2013	05/11/2013	27,18

ONDE PAGAR SUA FATURA
Bancos: Bradesco, BNB, Itau, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triangulo. Outros: PagFácil
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

CAGECE Central de Atendimento 0800 275 0195

155 Ouvidoria do Estado Central de Atendimento

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www,cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 20 NOV 2013
Em testemunho ______ da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
8LIO 03 AUTENTICAÇÃO
Nº FO 291 211

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 028 780 303 06
NASCIMENTO 13.10.46
CONTRIBUINTE
LUIZ BERNARDINO PEREIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO GERAL
220.791
NOME
LUIZ BERNARDINO PEREIRA
FILIAÇÃO
José Nicolau Filho e
Petronilia Bernardino Pereira
NATURALIDADE
Quixadá-Ce.
DATA DE NASCIMENTO
13/10/1.946
EXPEDIÇÃO
07/01/1.975.

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
03 AUTENTICAÇÃO
Nº FO 291 209

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
XA22 03 AUTENTICAÇÃO
Nº FO 291 212

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
P7EF 03 AUTENTICAÇÃO
Nº FO 291 210

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, ____ de 20 NOV de 2013
Em testemunho ____ da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 35

DRMC-01 - Fls. 34 - Rubrica - M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - Fls. 32 - Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** , que terá sua sede na Rua: José Policarpo, n.° 407,Cep:62.780-000 , Município de Palmácia, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores da Cidade de Palmácia, no Bairro:Centro e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção sócio-educativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE I
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

DRMC-01 - Fls. 35 Rubrica - M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 32 Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Dirceu Ferreira de Andrade oficial

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações;

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Palmacia, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3º na Lei n. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o benefício local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998:

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

XI – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XII - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológica e condição social nas relações comunitárias.

XIII – Executar o programa Nacional de habilitação Rural (PNHR)e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratual no Programa Nacional de habitação rural;
XIIII – Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;
XV – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A) A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 3.º - O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:
I - Contribuições provenientes de : Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;
II - Contribuições dos Associados.
III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 34 Rubrica
DRMC-01 Fls. 36 Rubrica M. das Comunicações
DRMC-01 Fls. 34 Rubrica M. das Comunicações
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS Dirceu Ferreira de Andrade Oficial
Selo de Autenticidade ESTADO DO CEARÁ KALL 03 AUTENTICAÇÃO Nº FQ 291.367
CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 35
Rubrica
DRMC-01
Fls. 37
Rubrica
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 4.° - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.° - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) **FUNDADORES** - São associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) **CONTRIBUINTES** - São associados contribuintes, todos os fundadores, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE – ASPACS - e á coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A) São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas na Sede do Município e adjacências e no Bairro Centro, devidamente inscritas na entidade. A admissão do associado, dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV. 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SORAIA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 36
Rubrica
DRMC-01 - M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

B) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

C) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.
D) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;
E)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 6° - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Participar das Assembléias de quadro de associados, com direito a voz e voto;
IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;
VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII - Terão direito a voto nas assembléias as três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, sendo este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir.

Art. 7.° - São deveres dos associados e dirigentes:

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
II - Acatar as determinações da Diretoria;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido somente com Selo de Autenticidade

III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;
IV - Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
V - Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Geral;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da FM **COMUNITÁRIA TORRE DA LUA 104.9.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
Válido Somente com Selo de Autenticidade

38
Rubrica
M. - DRMC-01 -
Fls. 40
Rubrica
das Comunicações

vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
I - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia;
II - A Assembléia Geral reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;
III - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.
IV - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembléia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 30
Rubrica
DRMC-01 - M. das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Direu Ferreira de Andrade
Oficial

§ 3° - A AG(Assembléia Geral) deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 40
Rubrica
DRMC-01 - M. das Comunicações
Fls. 42
Rubrica

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 11° - Espécies de Assembléias:

I - Assembléia Geral Ordinária, e;
II - Assembléia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12° - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13° - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;
IV - Pelo Diretor - Presidente.

Art. 14° - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 1/5 (um quinto) número de associados presentes.

Art. 15° - A Diretoria será constituída por um –Diretor - Presidente,Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico de Operações.

Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE 03
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valide-se este documento com Selo de Autenticidade

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com Direito uma recondução, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

Art. 17º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1o - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos da Diretoria anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

§ 2o - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3o - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4o - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:
I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;
III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.
V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

DRMC-01 - Fls. 47 - Rubrica - Ministério das Comunicações - SCS
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV. 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. _____
Rubrica _____
DRMC-01 - Fls. 44 - Rubrica - M. das Comunicações

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

VI - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembléia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

VIII - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV -Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social.

Art. 19° - A Diretoria reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20°- Compete ao **Diretor - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Públicos
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV. 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SORAIA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 46

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 43
Rubrica
DRMC-0
Fls. 45
Rubrica
Comunid

VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice- Presidente - assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para qual foi eleito como membro substituído.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 21° - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
IV - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
V - Ajudar a Diretoria em todos os segmentos e planejamentos;
VI - Atender os pedidos da diretoria quando necessários.

Art. 22° - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Responder pela Administração da Secretaria;
II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;
IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências da Associação;
VI - Superintender os serviços da Secretária;
VII - Fiscalizar as atividades da Associação;
VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;
IX- Organizar junto com a Diretoria o plano anual de atividades;
X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.
XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;
XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23° - Compete ao Diretor (a) Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SORAIA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;

IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e

Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo,quando o Presidente solicitar.

Art. 24º - Compete ao **Diretor Técnico de Operações**:

I – Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural,no que determina a lei 9.612/98 do art.18. bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;supervisionar a qualidade da programação da emissora.

Art. 25º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2o - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral;

§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Ministério das Comunicações - SC
Fls. Rubrica

DRMC-01
Fls. 46
M. das Comunicações

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCS
Fls.
Rubrica
DRMC-01
Fls. 47
Rubrica
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários;
VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 27º - A Entidade ''não remunera'', nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo único: Fica isento desde artigo, a remuneração pela elaboração e execução do projeto de trabalho técnico social, feito para atender exclusivamente o objetivo de atender aos programas minha casa, minha vida.

Art. 28º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
II - SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citada ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

III - **EXCLUSÃO**: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 29º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembléia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

Parágrafo Terceiro: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.
II - Os membros da Diretoria em exercício.

I II - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

Ministério das Comunicações Fls. 46 Rub.
DRMC-01 Fls. 48 Rubrica
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Dirceu Ferreira de Andrade Oficial
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 de NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações
DRMC-01
Fls. 43
Rubrica
SCS

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo Quarto:Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 30º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1° Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado á entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 31º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 21 NOVEMBRO DE 2013.

Palmácia - Ceará, 21 de Novembro de 2013.

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
7UAB 03
AUTENTICADO
ANTÔNIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV. 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEIDA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valida somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 51

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 48
Rubrica

DRMC-01 - Fls. 50 - Rubrica - Min. das Comunicações

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

Luiz Marcondes Pereira Barboza
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua: Policarpo Barbosa,406 - Centro
RG N.05197506-8 SSP-CE .
CPF N.432.946.187-00
Cep:62.780-000. Palmacia-Ce

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE:

Luiz Bernardino Pereira
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Portuário
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Joaquim Almeida Sampaio,411Centro
RG N.220.791 SSP-CE.
CPF N.024.780.303-06
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

DIRETOR FINANCEIRO:

Ildefonso Neto Campos Araújo
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Solteiro
ENDEREÇO:Rua: Pedro Sampaio,19 - Centro.
RG.n. 97002020036 SSP-CE
CPF.142.501.523-91
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1404

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido somente com Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 49
Rubrica
DRMC-01
Fls. 51
Rubrica
Min. das Comunicações

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

DIRETOR ADMINISTRATIVO: _____.
Francisco Paulo Campos Lima
NACIONALIDADE:Brasileiro
PROFISSÃO:Eng.Agronomo
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Capitão Agostinho,422 - Centro.
RG N.91002117464 SSP/
CPF N.036.453.393-53
Cep:62.780-000.Palmacia-Ceará

1º Ofício Palmácia-CE

DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES: _____.
José de Arimatéia da Silva de Castro
NACIONALIDADE: Brasileiro
Francisco Paulo Campos Lima
PROFISSÃO:Radialista
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua: .
RG N.97002139149 SSP-CE
CPF:710.669.423-15
Cep:.62.780-000 Palmacia - Ceará

CONSELHO FISCAL:

1° MEMBROEFETIVO: Sonia Maria do Nascimento Pereira
Sonia Maria do Nascimento Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO:Professora
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO: Rua:
RG N.95002488171 SSP-CE

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SONEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valida somente com Selo de Autenticidade

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 53

CPF N.074.131.813-04
Cep:62.780-000.Palmácia - Ce

2 ° MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Francisca Maria Sousa Barbosa
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO:Rua:Policarpo Barbosa,406 - Centro :
RG:2342076/92 SSP-CE
CPF:790.338.223-34
Cep:62.780-000. Palmácia-Ce

3 °MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Antônio Claudio Mota Martins
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Francisco de Queiroz,750 - Centro.
RG N.1219685 SSP-CE
CPF N.263.928.103-82
Cep:62.780-000 Palmácia-Ce

SUPLENTE:

Regina Célia Campos Martins
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO: Rua:Francisco Queiroz,750 - Centro .
RG. 19129381.2 SSP-CE
CPF.n. 211.052.513-49
Cep:62.780-000.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Dircey Ferreira de Andrade Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SOHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104
Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) de Luiz Nor Arnudes Pereira Barboza, Luiz Bernardino Pereira, Ildefonso Neto Campos Araujo, Francisco Paulo Campos Lima, José de Arimatéia da Silva de Castro

Palmácia, de 29 NOV. 2013 de 20

Em test. ______ da verdade.

☒ Dirceu Ferreira de Andrade - Tabelião
☐ Sandra Ferreira de Andrade - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publicos
Rua Francisco de Queiroz S/N
Fone: 338-1104
Palmacia — Ceará

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ANDRADE
Apresentado hoje, prenotado sob o nº 115
e registrado no livro A-3, sob o nº 350
às fls. 55/73
Palmácia - Ce, 29 NOV. 2013
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Oficial

COM SELO DE
CARTÓRIO ANDRADE
Palmácia - CE.
Cotação:
Emolum: 73,29
Fermoju: 5,40
Ferc: 3,48
Total: 82,17
Selo Nº AE 869074
VÁLIDO SÓ
AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 29 de NOV de 2013
Em testemunho ______ da verdade.
☒ DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
☐ SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº 50 291384

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
OK37 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 291.360
CARTÓRIO UNIFICADO
Tabelionato e Reg. Imóveis
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV 2013
Em testemunho da verdade
Comunidade
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Tabeli
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substitu
Válido Somente com Selo de Autenticidade
Rubrica
Fls. 53
Rubrica
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos (21) Vinte Um Dias do mês de Novembro de 2013, às 10:19 horas, na Sede da Associação Palmaciana da Comunidade Sede na Rua: Policarpo Barbosa.n° 407. Centro,na Cidade de Palmacia,Cep:62.780-000 ,no Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Extraordinária da Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS , com a finalidade de fazerem cumprirem as disposições estatutárias e o edital de convocação, conforme o Artigos 18° e 22°, do Estatuto da Associação. Atualizações da Diretoria, pois a Presidente, solicitou com urgência a convocação da Assembleia,conforme as seguintes pautas:Normas Ministério das Comunicações, a renovação de outorga da rádio, prestação de contas,a discussão da reforma do estatuto,a nova diretoria,reforma dos cargos, que terá condições de atender os filiados, com estrutura mais adequada e melhor para todos os membros da associação,queremos ressaltar que as normas 01/2011e 197/2013 da radcom, já está em vigor , Radiodifusão Comunitária da lei 9.612/98, como também a discussão da avaliação do Conselho Comunitário de programação ,para fazer também mudanças de atualizações de endereço na Receita Federal da entidade e Ministério das Comunicações, que foram indicados na Assembléia Extraordinária para serem aprovados por todos os presentes que assinaram em abaixo da ata, foram votados e eleitos os seguintes membros: , como Presidente,Luiz Marcondes Pereira Barboza, como Vice – Presidente,Luiz Bernardinho Pereira , como Diretor Financeiro,Ildefonso Neto Campos Araujo, Francisco Paulo Campos Lima como Diretor Administrativo, José de Arimatéia da Silva de Castro ,Diretor Técnico de Operações, Sonia Maria do Nascimento Pereira,como Pres.do Conselho Fiscal, Francisca Maria Sousa Barbosa,como Conselheira, como Conselheiro, Antônio Claudio Mota Martins,Regina Célia Campos Martins, como

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 56

Suplente. E para cumprir com Artigo 12°, em conformidade com as determinações dispostas nos itens I e II e demais instrumentos legais e normativos do Conselho de Administração, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que aprovarão o novo local.A presente ata, para efeito do disposto nos Artigos:13,14,15,16,17, 18° e 20°, após lida pelos Associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio as alterações. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 12:45 horas do dia 21 de Novembro de 2013 e eu, Francisco Paulo Campos Lima, na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

Palmacia - Ceará, 21 de Novembro de 2013.

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

Luiz Marcondes Pereira Barboza
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua: Policarpo Barbosa,406 - Centro
RG N.05197506-8 SSP-CE .
CPF N.432.946.187-00
Cep:62.780-000. Palmacia-Ce

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE:

Luiz Bernardino Pereira
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Portuário
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Joaquim Almeida Sampaio,411Centro
RG N.220.791 SSP-CE.
CPF N.024.780.303-06
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade

DRMC-01 Fls. 54 Rubrica

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 19 NOV 2013
Em testemunho da verdade.

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 57

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 53
Rubrica
DRMC-01
Fls. 55
Rubrica
das Comunicações

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

DIRETOR FINANCEIRO:

Ildefonso Neto Campos Araújo
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Solteiro
ENDEREÇO:Rua: Pedro Sampaio,19 - Centro.
RG.n. 97002020036 SSP-CE
CPF.142.501.523-91
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Francisco Paulo Campos Lima
NACIONALIDADE:Brasileiro
PROFISSÃO:Eng.Agronomo
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Capitão Agostinho,422 - Centro.
RG N.91002117464 SSP/
CPF N.036.453.393-53
Cep:62.780-000.Palmacia-Ceará

DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES:

José de Arimatéia da Silva de Castro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Radialista
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua: .
RG N.97002139149 SSP-CE
CPF:710.669.423-15
Cep:.62.780-000 Palmacia - Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 20 NOV de 2013
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 58

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 56
Rubrica

DRMC-01 - M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

CONSELHO FISCAL:

1° MEMBROEFETIVO: Sonia Maria do Nascimento Pereira
Sonia Maria do Nascimento Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO:Professora
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO: Rua:
RG N.95002488171 SSP-CE
CPF N.074.131.813-04
Cep:62.780-000.Palmácia – Ce

2 ° MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:
Francisca Maria Sousa Barbosa.
Francisca Maria Sousa Barbosa
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO:Rua:Policarpo Barbosa,406 - Centro :
RG:2342076/92 SSP-CE
CPF:790.338.223-34
Cep:62.780-000. Palmácia-Ce

3 °MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:
P.P. Regina Célia Campos Martins.
Antônio Claudio Mota Martins
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Francisco de Queiroz,750 - Centro.
RG N.1219685 SSP-CE
CPF N.263.928.103-82
Cep:62.780-000 Palmácia-Ce

SUPLENTE: Regina Célia Campos Martins
Regina Célia Campos Martins
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL:Casada
ENDEREÇO: Rua:Francisco Queiroz,750 - Centro .
RG.19129381.2 SSP-CE
CPF.n.211.052.513-49
Cep:62.780-000.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV 2013 da verdade.
Em testemunho

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
SCHEILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Valide Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 59

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publicos
Rua Francisco de Queiroz S/N
Fone: 3339-1104
Palmacia — Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Luiz Norcontes Pereira Barbosa, Luiz Bernardino Pereira, Adalberto Neto Campos Araujo, Francisco Paulo Campos Lima, José de Arimatéia da Silva Sebastião

Palmacia, de 29 NOV 2013 de 20

Em test. da verdade.

☒ Dirceu Ferreira de Andrade - Tabelião
☐ Sandra Ferreira de Andrade - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ANDRADE
Apresentado hoje, prenotado sob o nº 114
e registrado no livro A-3, sob o nº 349
às fls. 50/54
Palmácia - Ce., 29 NOV. 2013
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 29 NOV 2013
Em testemunho da verdade.
☒ DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
☐ SONSILA FERREIRA DE ANDRADE - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Public
Fone: 3339-1104

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

COM SELO DE
CARTÓRIO ANDRADE
Palmácia - CE.
VÁLIDO SÓ
AUTENTICIDADE
Cotação:
Emolum: 73,29
Fermoju: 5,40
Ferc: 3,48
Total: 82,17
Selo Nº AE 869043

54

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

DRMC-01 Fls. 57 Rubrica
Ministério das Comunicações Fls. 56 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.598.748/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPACS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE POLICARPO	**406**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.780-000	**CENTRO**	**PALMACIA**	**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/11/2013** às **13:30:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATT. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

BLOCO: R ANEXO: LESTE 3 ANDAR

'0.044-900 BRASÍLIA - CE

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 09534912 5 BR

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 62

emetente:

SSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE

NPJ:02..598.~~78~~ 4148/0001-63

NDEREÇO: RUA: JOSÉ POLICARPO,407

ENTRO

EP: 62.780-000 PALMACIA – CEARÁ

Volume de Processo Digitalizado (0066812) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo –SP
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br

DRMC-01 Fls. 33 Rubrica Min. das Comunicações

TERMO DE RENUMERAÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2014, em face da constatação de erro na numeração original deste Processo nº 53000.071201/2013, procedi à renumeração das folhas de nº 18, nº 19 e nº 32 a nº 56 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 32 a nº 58, as quais rubriquei, do que, para constar, lavrei o presente termo.

São Paulo, 08 de julho de 2014.

Felipe Arcos de Souza
FELIPE ARCOS DE SOUZA
Agente Administrativo

fas

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza**, **Agente Administrativo**, em 01/08/2014, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0066862** e o código CRC **3E99A8BC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9552/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.071201/2013-81**

Processo de Outorga nº: 53650.002580/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PALMÁCIA/CE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Alterar a redação dada ao art. 5º, parágrafo único, letra "B", de seu Estatuto Social, que por indicar que *entidades religiosas* poderão ter representantes como *dirigentes* da associação, permite situação com potencial capacidade de ferir o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que veda às entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária o estabelecimento de vínculos religiosos, dentre outros, conforme transcrição a seguir:

> *"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Apresentar cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, conforme disposto nos itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 1/2011;

IV. Em observação ao item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, encaminhar o último relatório do Conselho Comunitário, contendo obrigatoriamente:

a) a descrição da grade de programação da emissora; e

b) a avaliação da referida grade, **assinada pelos membros do conselho**, levando-se em consideração as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

V. A requerente informa em sua documentação endereços de **sede** que divergem uns dos outros, conforme listado abaixo, sendo necessário que esclareça qual seu real endereço de sede e comprove a correção dos documentos que estejam desatualizados:

a) Na cópia do Estatuto Social, cujo registro data de novembro de 2013, o endereço de sede informado é *Rua José Policarpo, 407 - Centro*;

b) No CNPJ, cuja data de atualização cadastral é junho de 1999, consta como endereço de sede: *Rua José Policarpo, 406 - Centro*.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 06/11/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0118194** e o código CRC **E671846E**.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10205/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

Ao Senhor
LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS**
Rua José Policarpo, 407 - Centro
62.780-000 / Palmácia – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071201/2013-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 9552/2014/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 06/11/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0118191** e o código CRC **B27F38EE**.

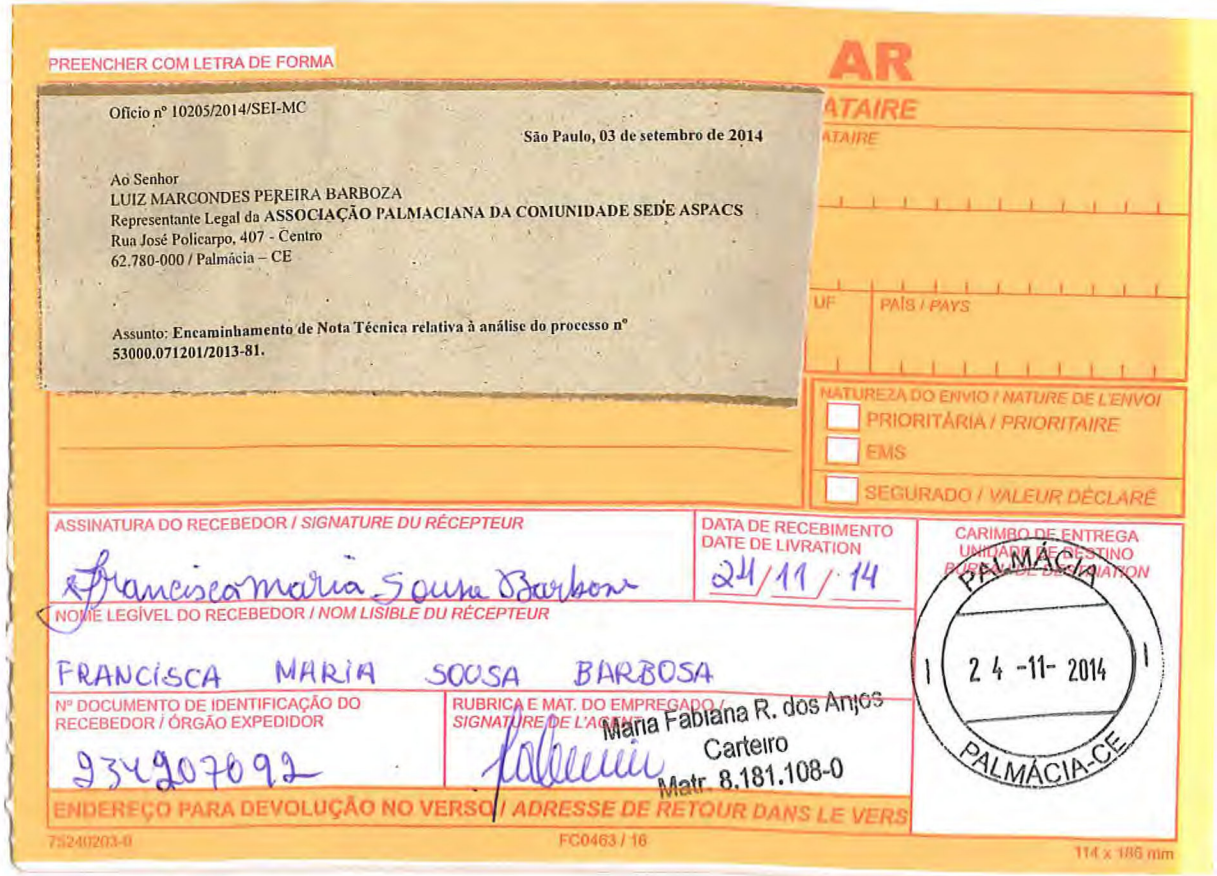

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ATAIRE

ATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Ofício nº 10205/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

Ao Senhor
LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS**
Rua José Policarpo, 407 - Centro
62.780-000 / Palmácia – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071201/2013-81.**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Francisca Maria Sousa Barbosa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 24/11/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: PALMÁCIA 24-11-2014 PALMÁCIA-CE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: FRANCISCA MARIA SOUSA BARBOSA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 93490709 2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Maria Fabiana R. dos Anjos Carteiro Matr. 8.181.108-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Outros (origem externa) (0324017) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 69

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR
JH 32654547 6 BR
ORREIOS
BRÉSIL
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
h
h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA MERCENTHALER 582 / BLOCO 1 / MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Associação Palmaciana da Comunidade Sede- ASPACS.
Rua: José Policarpo, 407 Bairro: Centro
Cep: 62.780-000 Palmácia - Ceará
CNPJ: 02.598.748.0001-63

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Renovação de Outorga.
Processo de Outorga: 53.650.002580/1998
Processo de Renovação: 53000.071201.2013-81

Estamos enviando a documentação solicitada em anexa, conforme o ofício:10205.2014.SEI-MC .
1 – Alteração do Estatuto, 2 – Certidão Cartorária, 3- Cópia autenticada do conselho comunitário, avaliação e 4 - Grade de programação.

2 – Retificação do endereço da sede Cnpj e Estatuto e Ata.

Palmácia – Ceará, 12 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Luis Marcondes Pereira Barboza
PRESIDENTE
CPF.432.946.187-00

SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA CIOMUNIDADE SEDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO ,** que terá sua sede na Rua: José Policarpo, n.° 406,Cep:62.780-000 , Município de Palmácia, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores da Cidade de Palmácia, no Bairro:Centro e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção sócio-educativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Valida somente com selo de autenticidade

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações;

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Palmacia, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3° na Lei n. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o benefício local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3° da Lei n° 9.612, de 1998:

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

XI – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO ANDRADE
Fone: 3339-1104

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XII - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológica e condição social nas relações comunitárias.

XIII – Executar o programa Nacional de habilitação Rural (PNHR)e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratual no Programa Nacional de habitação rural;
XIIII – Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;
XV – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal;
XVI – Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

PARÁGRAFO ÜNICO: A) A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 3.º - O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:
I - Contribuições provenientes de : Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;
II - Contribuições dos Associados.
III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente após selo de autenticidade

Outros (origem externa) (0323436) SEI 53900.002186/2015-49 / pg. 4

IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) **FUNDADORES** - São associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) **CONTRIBUINTES** - São associados contribuintes, todos os fundadores, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE – ASPACS - e á coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A) São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas na Sede do Município e adjacências e no Bairro Centro, devidamente inscritas na entidade. A admissão do associado, dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dircéu Ferreira de Andrade
Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
NAYARA LAYANE VITOR DE SOUSA - Substituta

Outros (origem externa) (0323436) SEI 53900.002186/2015-49 / pg. 5

B) São também considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade e cumprindo e respeitando o art. 11 da lei 9.612.de 19 fevereiro de 1998. As entidades religiosas e seus representantes, não poderão participar do quadro de dirigentes da associação.

C) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.

D) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

E)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Participar das Assembléias de quadro de associados, com direito a voz e voto;

IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;

VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII - Terão direito a voto nas assembléias as três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, sendo este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válida somente com selo de autenticidade
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
II - Acatar as determinações da Diretoria;
III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;
IV - Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
V - Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Geral;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA TORRE DA LUA 104.9.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia;

II - A Assembléia Geral reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;

III - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.

IV - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembléia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça - Estado do Ceará - Autenticação
Cartório Andrade
Registro de Pessoas Jurídicas

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° - A AG(Assembléia Geral) deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedora;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dircen Ferreira de Andrade
Oficial

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
MSEP 03 AUTENTICAÇÃO
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEN FERREIRA DE ANDRADE - Tabeliã
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válida somente com selo de autenticidade

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 11° - Espécies de Assembléias:

I - Assembléia Geral Ordinária, e;
II - Assembléia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12° - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13° - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;
IV - Pelo Diretor - Presidente.

Art. 14° - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 1/5 (um quinto) número de associados presentes.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR [illegible] - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

Art. 15º - A Diretoria será constituída por um –Diretor - Presidente,Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico de Operações.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com Direito uma recondução, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

Art. 17º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1o - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos da Diretoria anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

§ 2o - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3o - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4o - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:
I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;
III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

VI - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembléia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

VIII - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV -Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social.

Art. 19° - A Diretoria reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20°- Compete ao **Diretor - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

V - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;
VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice- Presidente - assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para qual foi eleito como membro substituído.

Art. 21° - Compete ao **Vice - Presidente:**
I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
IV - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
V - Ajudar a Diretoria em todos os segmentos e planejamentos;
VI - Atender os pedidos da diretoria quando necessários.

Art. 22° - Compete ao **Diretor Administrativo**:
I - Responder pela Administração da Secretaria;
II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;
IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências da Associação;
VI - Superintender os serviços da Secretária;
VII - Fiscalizar as atividades da Associação;
VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;
IX- Organizar junto com a Diretoria o plano anual de atividades;
X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.
XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;
XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUZA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

Art. 23º - Compete ao **Diretor (a) Financeiro**:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo,quando o Presidente solicitar.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Dircen Ferreira de Andrade
Oficial

Art. 24º - Compete ao **Diretor Técnico de Operações**:

I – Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural,no que determina a lei 9.612/98 do art.18. bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;supervisionar a qualidade da programação da emissora.

Art. 25º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2o - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;
§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro

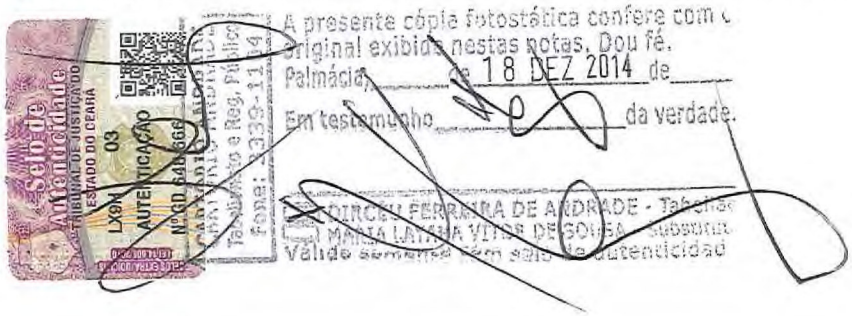

dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral;

§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 26º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;

III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;

IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários;

VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 27º - A Entidade ‘‘não remunera’’, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo único: Fica isento desde artigo, a remuneração pela elaboração e execução do projeto de trabalho técnico social, feito para atender exclusivamente o objetivo de atender aos programas minha casa, minha vida.

Art. 28º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

I - **ADVERTÊNCIA**: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
II - **SUSPENSÃO**: Quando reincidirem nas faltas acima citada ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;
III - **EXCLUSÃO**: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio beneficio.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Pereira de Andrade
Oficial

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 29º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembléia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

Parágrafo Terceiro: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.
II - Os membros da Diretoria em exercício.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
03
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.
DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válida somente com selo de autenticidade

I II - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo Quarto: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 30º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1° Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado á entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 31º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 26 NOVEMBRO DE 2014.

Palmácia - Ceará, 26 de Novembro de 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

Luiz Marcondes Pereira Barboza
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua: Policarpo Barbosa,406 - Centro
RG N.05197506-8 SSP-CE .
CPF N.432.946.187-00
Cep:62.780-000. Palmacia-Ce

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE:

Luiz Bernardino Pereira
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Portuário
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Joaquim Almeida Sampaio,411Centro
RG N.220.791 SSP-CE.
CPF N.024.780.303-06
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

DIRETOR FINANCEIRO:

Ildefonso Neto Campos Araújo
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Solteiro
ENDEREÇO:Rua: Pedro Sampaio,19 - Centro.
RG.n. 97002020036 SSP-CE
CPF.142.501.523-91
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dircéu Ferreira de Andrade
Oficial

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ OSA 03 AUTENTICAÇÃO Nº BD 648.674

CARTÓRIO ANDRADE Tabelionato e Reg. Público Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Francisco Paulo Campos Lima
NACIONALIDADE:Brasileiro
PROFISSÃO:Eng.Agronomo
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Capitão Agostinho,422 - Centro.
RG N.91002117464 SSP-CE
CPF N.036.453.393-53
Cep:62.780-000.Palmacia-Ceará

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES:

José de Arimatéia da Silva de Castro
NACIONALIDADE: Brasileiro
Francisco Paulo Campos Lima
PROFISSÃO:Radialista
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Francisco Queiroz S/N - Centro .
RG N.97002139149 SSP-CE
CPF:710.669.423-15
Cep:.62.780-000 Palmacia - Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publico
Fone: 3339-1104

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
LG02 08
AUTENTICAÇÃO
Nº GD 648.621

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CST 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS844.154
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS844.155
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS844.156
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS844.157
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BS844.158

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publicos
Rua Francisco de Queiroz S/N
Fone: 339-1104
Palmacia Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Luiz Marcondes Pereira Barboza, Luiz Bernardino Pereira, Ildefonso Neto Campos Araújo, Francisco Paulo Campos Lima, José de Arimatéia da Silva de Castra

Palmacia, de 18 DEZ 2014 de 20
Em test. da verdade.
☒ Dirceu Ferreira de Andrade - Tabelião
☐ Sandra Ferreira de Andrade - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
LBG 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos Civil de Pessoas Jurídicas
Nº AF 936.259

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ANDRADE
Apresentado hoje, prenotado sob o nº 131
e registrado no livro A-3, sob o nº 366
às fls. 231 340
Palmácia - Ce, 18 DEZ 2014
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Oficial

COM SELO DE AUTENTICIDADE
VÁLIDO SÓ
CARTÓRIO ANDRADE
Palmácia - CE.

Emolum:	77,31
Fermoju:	5,70
Ferc:	3,67
FAADEP:	3,86
ISS:	—
Total:	90,54
Selo Nº	AF936259

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
2TYX 03
AUTENTICAÇÃO
Nº GD 648.633
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014
Em testemunho da verdade.

ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos (26) vinte seis dias do mês de Novembro de 2014, às 11:20 horas, na Sede da Associação Palmaciana da Comunidade Sede na Rua: Policarpo Barbosa.n° 406. Centro,na Cidade de Palmacia,Cep:62.780-000 ,no Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Extraordinária da Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, com a finalidade de fazerem cumprirem as disposições estatutárias e o edital de convocação, conforme o Artigos 18° e 22°, do Estatuto da Associação. Atualizações da Diretoria, pois a Presidente, solicitou com urgência a convocação da Assembleia,conforme as seguintes pautas:Normas Ministério das Comunicações, a renovação de outorga da rádio, prestação de contas,a discussão da segunda reforma do estatuto, que terá condições de atender os filiados, com estrutura mais adequada e melhor para todos os membros da associação,queremos ressaltar que as normas 01/2011e 197/2013 da radcom, já está em vigor , Radiodifusão Comunitária da lei 9.612/98, como também **a discussão da avaliação do Conselho Comunitário de programação ,para fazer também retificação e confirmação de endereço da entidade pelo ofício recebido de n°, 10205.2014 do Ministério das comunicações, que é Rua: José Policarpo, 406 da sede, Centro, mesmo o endereço do CNPJ, a do estúdio é 410, do lado,do mesmo prédio,aprovação foram colocadas em pautas,** que foram indicados na Assembléia Extraordinária para serem aprovados por todos os presentes que assinaram em abaixo da ata, foram votados e aprovados as mudanças os seguintes membros: , como Presidente,Luiz Marcondes Pereira Barboza, como Vice – Presidente,Luiz Bernardinho Pereira , como Diretor Financeiro,Ildefonso Neto Campos Araujo, Francisco Paulo Campos Lima como Diretor Administrativo, José de Arimatéia da Silva de Castro ,Diretor Técnico de Operações. E para cumprir com

Artigo 12°, em conformidade com as determinações dispostas nos itens I e II e demais instrumentos legais e normativos do Conselho de Administração, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que aprovarão as pautas.A presente ata, para efeito do disposto nos Artigos:13,14,15,16,17, 18° e 20°, após lida pelos Associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio as alterações. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 13:45 horas do dia 26 de Novembro de 2014 e eu, Francisco Paulo Campos Lima, na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

Palmacia - Ceará, 26 de Novembro de 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

______________________________.
Luiz Marcondes Pereira Barboza
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua: Policarpo Barbosa,406 - Centro
RG N.05197506-8 SSP-CE .
CPF N.432.946.187-00
Cep:62.780-000. Palmacia-Ce

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE:

______________________________.
Luiz Bernardino Pereira
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Portuário
ESTADO CÍVEL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Joaquim Almeida Sampaio,411Centro
RG N.220.791 SSP-CE.
CPF N.024.780.303-06
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Autenticação

DIRETOR FINANCEIRO:

Ildefonso Neto Campos Araújo
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Comerciante
ESTADO CÍVEL:Solteiro
ENDEREÇO:Rua: Pedro Sampaio,19 - Centro.
RG.n. 97002020036 SSP-CE
CPF.142.501.523-91
Cep:62.780-000.Palmacia-Ce

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Francisco Paulo Campos Lima
NACIONALIDADE:Brasileiro
PROFISSÃO:Eng.Agronomo
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Capitão Agostinho,422 - Centro.
RG N.91002117464 SSP-CE
CPF N.036.453.393-53
Cep:62.780-000.Palmacia-Ceará

DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES:

José de Arimatéia da Silva de Castro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Radialista
ESTADO CÍVIL:Casado
ENDEREÇO:Rua:Francisco Queiroz S/N Centro.
RG N.97002139149 SSP-CE
CPF:710.669.423-15
Cep:.62.780-000 Palmacia - Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Luiz Marcondes Pereira Barbosa, Luiz Bernardino Pereira, Ildefonso Neto Campos Araújo, Francisco Paulo Campos Lima, José de Arimatéia da Silva de Castro
Palmacia, de 18 DEZ 2014 de 20
Em test. da verdade
Dircéa Pereira de Andrade - Tabelião
Sandra Pereira de Andrade - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

PEDRA DO BACAMARTE
PALMÁCIA/CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PALMÁCIA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO ANDRADE

Ofício de Notas e Registros Públicos

Rua Valderi Ribeiro Campos, 13, Centro, Palmácia-Ce. Fone (0XX85) 339-1104

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE

Tabelião

"O que é apenas falado não se pode ser provado, só se tem por válido o que se documenta por escrito".

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
FUUA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº GL 648.672

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Público
Fone: 3339-1104

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 18 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAVANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

CERTIDÃO

***DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE**, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Município e Comarca de Palmácia, do Estado do Ceará, na forma da lei etc.*

C E R T I F I C O, a requerimento verbal da parte interessada, e em razão do meu ofício, que no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório a meu cargo privativo, foi nesta data, Protocolado sob o nº 131, e Registrado sob o n.º 366, às fls. 123/140, do livro A-03, a Segunda Reforma do Estatuto Social da *ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE (ASPACS)* , Reformado pela Plenária da Assembléia Geral Extraordinária datada de 26/11/2014, devidamente Protocolada sob o nº 130 e Registrada sob o nº 365, às fls. 120/122 do Livro A-03, desta Serventia Registral. *O referido é verdade, dou fé. Do que fiz esta certidão, que foi dada e passada nesta cidade de Palmácia-Ce, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quatorze (2014). Eu, Dirceu Ferreira de Andrade, Oficial, que a digitei e subscrevo.*

COM SELO DE
CARTÓRIO ANDRADE
Palmácia - CE
Emolum: 20,33
Fermoju: 3,10
Fsrc: 5,30
FAACEP: 1,02
ISS: —o—
Total: 29,75
Selo Nº AG.029033
VÁLIDO SÓ
AUTENTICIDADE

Em testemunho da verdade.

DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Notário/Registrador

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
YDOG 04
CERTIDÃO
Nº AG 029.033

RÁDIO TORRE DA LUA

ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS

CNPJ : 02.598.748/0001-63

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ POLICARPO, 406 – CENTRO

CEP: 62.780-000 PALMÁCIA - CEARÁ

Fone:(88) 3339.11.42

GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO TORRE FM 104.9

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

07:00 ÁS 11:00 PROGRAMA " SHOW DA MANHÃ "

11:00 ÁS 13:00 PROGRAMA " ESPECIAL 104"

13:00 ÁS 16:00 PROGRAMA " TOP 14 "

16:00 ÁS 19:00 PROGRAMA FORRÓZÃO DA SERRA "

19:00 ÁS 20:00 PROGRAMA "VOZ DO BRASIL "

20:00 ÁS 00:00 PROGRAMA " EMBALOS DA NOITE"

SÁBADO

05:00 ÁS 07:00 PROGRAMA " VIOLAS DO MEU SERTÃO "

07:00 ÁS 10:00 PROGRAMA SABADÃO DA 104"

10:00 ÁS 11:00 PROGRAMA "TÁ LIGADO "

11:00 ÁS 13:00 PROGRAMA " PALMACIA EM FOCO"

13:00 ÁS 15:00 PROGRAMA " VALE TUDO "

15:00 ÁS 19:00 PROGRAMA MUSICAL " BREGÃO DA 104

19:00 ÁS 20 :00 PROGRAMA " ESPECIAL 104"

20:00 ÁS 00:00 PROGRAMA " PRA SEMPRE JOVEM GUARDA"

DOMINGO

05:00 ÁS 06:00 PROSA RURAL

06:00 ÁS 07:00 PROGRAMA "GONZAGANDO "

07:00 ÁS 11:00 PROGRAMA "DOMINGÃO DA 104 "

11:00 ÁS 12:00 PROGRAMA " MUNDO DA CRIANÇA "

12:00 ÁS 14:00 PROGRAMA CIDADÃO NORDESTINO " CONEXÃO GOSPEL 104 "

14:00 ÁS 00:00 PROGRAMA "ESPECIAL 104 "

Relatório Referente a Conselho Comunitário de Programação da Emissora pertencente a Associação Palmaciana das Comunidade Sede - ASPACS .

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dircéu Ferreira de Andrade
Oficial

Relatório do Conselho Comunitário de Programação

Desde o início dos trabalhos de Avaliação dos Programas realizados pelas emissora numa avaliação geral, respeitando os princípios da lei 9.612/98 e norma 01/2011 subitem 21.4 e 197/2013, foi constituído um Conselho Comunitário de Programação. Este Conselho tinha como objetivos verificar e fiscalizar a programação da emissora se está de acordo com a legislação, fizemos uma pesquisa com a comunidade que tipos de programas e músicas tocadas na programação agradava o ouvinte, os programas de notícias e informações locais do Município foram os mais solicitados,em seguida o de esporte, cantorias e poesias, forró da terra, e cultura local, a emissora sempre teve uma vocação de atender todos os anseios da comunidade, com uma programação variada, atendendo também os jovens,com programas culturais voltados para a juventude.

Este Conselho, que se reuniu cinco vezes durante o processo, foi uma iniciativa que contribuiu sobretudo com o processo de planejamento de campo da pesquisa e avaliação ouvindo as pessoas em diferentes idades e classe social. O trabalho da emissora tem uma importância social muito grande, com participações de diversas entidades, de vários tipos de segmento.

O Conselho Comunitário a com a comunidade para cada mais melhorar a qualidade de programação e a emissora comunitária ficar mais próxima do ouvinte. De acordo com nossa avaliação, Aprovamos a programação diária da rádio Fm Torre da Lua 104.9 pertencente da Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS.

O Conselho foi composto por pessoas representativas de diversos setores da comunidade, conforme relação que se segue, e a declaração em anexa:

Sônia Leite Farias

1- Sônia Leite Farias
Representante
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmacia
CNPJ : 07.641.616/0001-90.
Rua: Moise Moreira, 693 - Centro
Palmácia - Ceará
Cep: 62.780-000

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 19 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituta
Válida somente com selo de autenticidade

2- Francisco Ramilson Holanda Luz
Representante da Centro Maria Perdigão Sampaio
CNPJ: 33.621.384/0280-48
Rua: Francisco de Queiroz, 632, Centro
Cep: 62.780-000
Palmácia - Ceará

3- Dirceu Ferreira de Andrade
Representante do Cartório Andrade
CNPJ :18.959.003/0001-12
Rua: Vaderi Ribeiro Campos,13 Centro
Palmácia - Ceará

PEDRO JÚNIORAM

4- Pedro Júnior Andrade Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Palmacia
Rua: José Moises,S/N – Centro
Palmacia - Ceará

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publicos
Rua Francisco de Queiroz S/N
Fone: 359 1104
Palmacia Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Sônia Leite Farias, Francisco Ramilson Holanda Luz, Dirceu Ferreira de Andrade, Pedro Júnior Andrade Mesquita

Palmacia, de 18 DEZ 2014 de 20
Em test da verdade.

☒ Dirceu Ferreira de Andrade - Tabelião
☐ Sandra Ferreira de Andrade - Substituta
Válido Somente com Selo de Autenticidade

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Dirceu Ferreira de Andrade
Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Palmácia, de 19 DEZ 2014 de
Em testemunho da verdade.
☒ DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião
☐ MARIA ALVES VITOR DE SOUSA - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO ANDRADE
Tabelionato e Reg. Publico
Fone: 3339-1104

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ANDRADE
Apresentado hoje, prenotado sob o nº 129
e registrado no livro A 3, sob o nº 364
às fls. 118/119
Palmácia - Ce., 18 DEZ 2014
DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE
Oficial

VÁLIDO SÓ COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO ANDRADE
Palmácia - CE.

Emolum:	77,31
Fermoju:	5,70
Ferc:	3,67
FAADEP:	3,86
ISS:	-0-
Total:	90,54
Selo Nº	AF936257

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.598.748/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTU
03/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE ASPACS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPACS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE POLICARPO	**406**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
62.780-000	**CENTRO**	**PALMACIA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO C
03/06/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO E
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/12/2014** às **15:27:06** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

END: RUA: MERGENTHALER,592, BLOCO 1 , MEZANINO (ECT) – VILA LEOPOLDINA

CEP: 05311-900 SÃO PAULO - SP

Outros (origem externa) (0823436) SEI 53500.002186/2015-49 / pg. 29

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira**, **Arquivista**, em 14/01/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0323448** e o código CRC **22AF15F2**.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 114/2015/SEI-MC

São Paulo, 19 de janeiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

CNPJ	Entidade Localidade
01.834.839/0001-98	1. Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão Tres Rios/RJ
02.151.771./0001-05	2. Associação de Radiodifusão de Cumaru Cumaru-PE
16.232.571/0001-91	3. Associação Lar Comunitário Poções/BA
01.474.784/0001-52	4. Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta Campanha/MG
02.482.914/0001-61	5. Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha Pratinha/MG
02.565.746/0001-78	6. Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI Iguatemi/MS
02.760.611/0001-63	7. Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação Ouro Preto/MG
02.697.083/0001-45	8. Associação Local de Obras Assistenciais Ferraz de Vasconcelos/SP
03.037.731/0001-08	9. Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas Três Lagoas/MS
02.598.748/0001-63	10. Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS Palmácia/CE
03.076.276/0001-41	11. Associação Rádio Vida Cachoeira do Sul/RS
02.727.039/0001-30	12. Rádio Comunitária Nova Lima FM Nova Lima/MG

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 19/01/2015, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0330665** e o código CRC **B0DF5345**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Palmácia
Canal: 251
Fase: P

Distrito: Palmácia
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOSE POLICARPO, 406 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.598.748/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02598748000163 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 62780000 **Logradouro:** RUA JOSE POLICARPO, 406 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** CE
Município: Palmácia **Distrito:** Palmácia **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 62780000 **Logradouro:** RUA JOSE POLICARPO, 406 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** CE
Município: Palmácia **Distrito:** Palmácia **SubDistrito:**
Telefone: 85 03391438 **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 05/06/2003
Data Limite Instalação: 12/03/2020
Número do Processo: 536500025801998
Fistel: 50011681632
Caixa:
Sequência:

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
282	04/06/2003	05/06/2003	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
683	Portaria	MC	14/11/2001	28/11/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
27047	ATO	SCM	09/07/2002	11/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Téc.

Outros (origem externa) SRD (0397683) SEI 53900.011038/2015-15 / pg. 3

de RADCOM

282	Decreto Legislativo	CN	04/06/2003	05/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.011038/2015-15**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia, Estado de Ceará.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/05/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0398604** e o código CRC **34280CEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 876/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.071201/2013-81**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PALMÁCIA/CE**, por meio da Portaria nº **683**, publicada no DOU de 28/11/2001, e Decreto Legislativo nº **282**, publicado no DOU de 05/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 05/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga (data da postagem: 30/11/2013 - página 60 do evento SEI 0066812), subscrito por seu representante legal (data do protocolo: 05/12/2013 - página 02 do evento SEI 0066812), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS

QUADRO DIRETIVO
LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA - Presidente LUIZ BERNARDINO PEREIRA - Vice-Presidente ILDEFONSO NETO CAMPOS ARAUJO - Diretor Financeiro FRANCISCO PAULO CAMPOS LIMA - Diretor Administrativo JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA DE CASTRO - Diretor Técnico de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 19 do evento SEI 0323436 do documento 53900.002186/2015-49
	Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, páginas 54 a 58

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	do evento SEI 0066812
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 16, 18, 20, 25 e 33 do evento SEI 0066812
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI 0066812
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 06 do evento SEI 0066812
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 59 do evento SEI 0066812
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 24 a 27 do evento SEI (0323436) 0323436 do documento 53900.002186/2015-

		49

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI [0398604] processo anexado 53900.011038/2015-15.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Tec Administrativo**, em 03/06/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, **Delegado Substituto**, em 08/06/2015, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0324206** e o código CRC **1896DCC6**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.071201/2013-81**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Palmácia/CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 **/ 2015 /** SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

Parecer Jurídico Referencial nº 475 (0756258) SEI 53900.030496/2015-53 / pg. 1
Parecer Jurídico Referencial nº 475 (0756258) SEI 53900.030496/2015-53 / pg. 77

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

Parecer Jurídico Referencial nº 475 (0756258) SEI 53903.030496/2015-53 / pg. 78

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

Parecer Jurídico Referencial nº 475 (0756258) SEI 53000.058023/2013-81 / pg. 80

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Parecer Jurídico Referencial nº 475 (0562589) SEI 53903.030496/2015-53 / pg. 84

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº**: 53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº** 475 / **2015** / SEI-MC - CUNJUR.

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, **Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.071201/2013-81

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580218), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		02 e 60 SEI 0066812
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		05 SEI 0066812
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		06 SEI 0066812
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		59 SEI 0066812
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		02 a 19 SEI 0323436 do documento 53000.002186/2015-49
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		54 a 58 SEI 0066812
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		16, 18, 20, 25 e 33 SEI 0066812
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		24 a 27 SEI 0323436 do documento 53900.002186/2015-49

9	Relatório de apuração de infrações	x		SEI 0398604 - processo 53900.011038/2015-15
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0583085** e o código CRC **B3A6A7E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3599/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0644439** e o código CRC **1AC44DBB**.

EM Nº 518/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.071201/2013-81**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Palmácia/CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0644452** e o código CRC **629A845F**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.589, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060033/2013-06 e nº 53770.000599/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTAGALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Rios/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.590, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.591, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.592, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048613/2013-17 e nº 53710.001732/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CACHOEIRENSE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.594, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062556/2013-89 e nº 53640.001175/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057226/2011-18 e nº 53700.000404/1999-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Lagoas / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067636/2013-21 e nº 53830.002114/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058142/2013-93 e nº 53103.000775/1998-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cumaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005567/2013-61 e nº 53790.001203/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dom Feliciano/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082500057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato DOU PORTARIA 3599 (0682891) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 92

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81

Referência: Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.599, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia-CE"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0686691** e o código CRC **FF834961**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071201/2013-81**

Entidade: **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS**.

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3599, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Palmácia/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.071201/2013-81**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0692390** e o código CRC **1E88311F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81

Interessado: Associação Palmaciana da Comunidade Sede Aspacs (aspacs).

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0769687** e o código CRC **57824D15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 655/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0777109** e o código CRC **46477CFA**.

EM nº 00029/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 **/ 2015 /** SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

> (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
>
> (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
>
> (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
>
> (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBI O ORIGINAL
Em: / /
Assinatura:

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2015
Hora: 16:00
Função:

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC
- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC
- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC
- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC
- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC
- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC
- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC
- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC
- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC
- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC
- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC
- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC
- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC
- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC
- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC
- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC
- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC
- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC
- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC
- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC
- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC
- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC
- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC
- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC
- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC
- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC
- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC
- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC
- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC
- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC
- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC
- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC
- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC
- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC
- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC
- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC
- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC
- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC
- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC
- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC
- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC
- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC
- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC
- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC
- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC
- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC
- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC
- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC
- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC
- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC
- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC
- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC
- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC
- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC
- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC
- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC
- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC
- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

Ofício nº4416/2016/SEI-MC (0972341) SEI 53000.071201/2013-81 /.pg. 110

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)
- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)
- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)
- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)
- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Palmaciana da Comunidade Sede Aspacs (aspacs)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0974238** e o código CRC **762BF581**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17603/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE (ASPACS)
Rua José Policarpo, 407 - Centro
62.780-000 / Palmácia – CE

CNPJ n° 02.598.748/0001-63

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.071201/2013-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE, sediada em **Palmácia – CE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de junho de 2013**, conforme Portaria nº 3.599, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1137246** e o código CRC **0759ABA5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
OFICIO nº 17603/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016
Nº DO PROCESSO: 53000.071201/2013-81
LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA
ASS. PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE (ASPACS)
Rua José Policarpo, 407 - Centro
62.780-000 Palmácia – CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA CASTRO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José de Arimatéia da S. Castro

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
01/06/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

X

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
053867 MTPS-CE

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
V81797087

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

PALMÁCIA
01-06-2016
PALMÁCIA-CE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Anexo recebimento do of. 17603/2016 (1193832) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 114

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168232 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*
AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Anexo recebimento de of: 17603/2016 (1193832) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 115

53000.057576/2013-38
A-4

Ofício nº 0185/2016 - SAJ

Em 11 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposição de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado, informo a Vossa Senhoria que os processos e as Exposição de Motivos abaixo foram restituídas por meio do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficias do Governo Federal - SIDOF:

- Exposição de Motivos nº 13/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.057576/2013-38;
- Exposição de Motivos nº 16/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.024521/2009-65;
- Exposição de Motivos nº 19/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.067628/2013-84;
- Exposição de Motivos nº 20/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.069249/2013-29;
- Exposição de Motivos nº 29/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.071201/2013-81;
- Exposição de Motivos nº 41/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.069957/2013-60;
- Exposição de Motivos nº 42/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.092143/2006-08; e
- Exposição de Motivos nº 49/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.023452/2013-59.

Atenciosamente,

Paula Leal

PAULA ALBUQUERQUE MELLO LEAL
Assessora da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81

Referência: Ofício nº 0185/2016 – SAJ, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1142307** e o código CRC **48E88D63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.071201/2013-81

EM nº 00029/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 11:30

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Anexo Comprovante de Recebimento (1155588) SE 53000.071201/2013-81 / pg. 118

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 119
Anexo Comprovante de Recebimento (1155588)

> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 120
Anexo Comprovante de Recebimento (1155588)

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 121
Anexo Comprovante de Recebimento (1155588)

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e

Anexo Comprovante de Recebimento (1155588) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 122

de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do			

SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 123
Anexo Comprovante de Recebimento (1155588)

	Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Anexo Comprovante de Recebimento (1155588) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 124

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 11:30

Anexo Comprovante de Recebimento (1155588) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 125

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.071201/2013-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE (ASPACS)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1193246** e o código CRC **F9FDD577**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 876/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1243742** e o código CRC **0232CCC5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071201/2013-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1729841** e o código CRC **128E2756**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071201/2013-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1729845** e o código CRC **28033A99**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.071201/2013-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 876/2015/SEI-MC (0324206) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0580218), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1729853** e o código CRC **EC823754**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.071201/2013-81**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de Junho de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Palmaciana da Comunidade Sede**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de **Palmácia/CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 1729853

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1829640** e o código CRC **B3366B90**.

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 1829640

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1886024** e o código CRC **5E9705AB**.

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 1886024

EM nº 00393/2017 MCTIC

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
31 JUL 2017
Hora: 14:55
Func.:

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçaense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritápolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Sousense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2054851** e o código CRC **DF1E3466**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2101084** e o código CRC **7EAC1AC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Luciana Silveira Teixeira

De: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 16:44
Para: Luciana Silveira Teixeira
Assunto: ENC: EM nº 00393/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Palmaciana da Comunidade Sede em Palmácia/CE (PENDÊNCIA)
Anexos: Certidao ILDEFONSO NETO CAMPOS ARAUJO.pdf; Idelfonso Campos 90 PSL Vice-Prefeito de Palmácia (Eleições 2016).pdf

Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 14:31
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: EM nº 00393/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Palmaciana da Comunidade Sede em Palmácia/CE (PENDÊNCIA)
Prioridade: Alta

Prezadas,

1. Em referência ao processo **53000.071201/2013-81**, que versa sobre a renovação da outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmácia/CE, em favor da Associação Palmaciana da Comunidade Sede, verificou-se possível vínculo político partidário do dirigente Sr. Ildefonso Neto Campos Araújo (Título Eleitoral: 003146150744) Diretor Financeiro da Associação e também Membro do Diretório Municipal do PSL-17 Partido Social Liberal de Palmácia/CE, conforme certidão anexa. Constatou-se, ainda, que o Sr. Ildefonso Neto Campos Araújo é o atual Vice prefeito da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE.

2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada composição do quadro diretivo da Associação Palmaciana da Comunidade Sede.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Políticas de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

53000.071201/2013-81

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 21 de agosto de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81 e Exposição de Motivos nº 393/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que foram encontradas inconsistências que impedem a completa análise jurídica e de mérito, nos termos do Documento SEI nº 0766859.

LUCIANA SILVEIRA TEIXEIRA
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silveira Teixeira**, **Assessor(a)**, em 22/08/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0766872** e o código CRC **F7674A7B** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 0766872

Despacho SEI_PR - 0766872 (3289720) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 140

53000.071201/2013-81

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 22 de agosto de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 393/2017 do MCTIC**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 393/2017 do MCTIC, conforme Despacho SAINF/SAJ/CC-PR 0766872, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que foram encontradas inconsistências que impedem a completa análise jurídica e de mérito, nos termos do Documento SEI nº 0766859.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 22/08/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0767749** e o código CRC **577D5B0A** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 0767749

Despacho SEI_PR - 0767749 (3289744) SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 141

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.071201/2013-81
Referência: Despacho SEI/PR - 0767749
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0767749 (3289744) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 22/08/2018, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3289862** e o código CRC **8C835042**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ILDEFONSO NETO CAMPOS ARAUJO (Título Eleitoral: 003146150744)** é **MEMBRO - DO DIRETÓRIO MUNICIPAL (exercício: 02/02/2016 a 02/02/2018)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PSL - 17 PARTIDO SOCIAL LIBERAL**
Órgão Partidário:	**Órgão definitivo**
Abrangência:	**PALMÁCIA - CE - Municipal**
Vigência:	**Início: 02/02/2016 Final: 02/02/2018**
Código de Validação:	**y+Z88Hj7nmvCb1aQepdkrwSvM9E=**
Certidão emitida em:	**12/09/2018 08:56:55**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.071201/2013-81**.

Referência: **Despacho ASRAD 3289862.**

Entidade: **Associação Palmaciana da Comunidade Sede - ASPACS.**

Assunto: **Restituição dos autos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3289686 e Despacho SEI_PR 3289744, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 876/2015/SEI-MC, 0324206, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 3599/2015/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **25/08/2015**, 0682891, o dirigente não participava do órgão partidário. Como informado pelo próprio subscritor do *e-mail* e, após consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Certidão obtida via Internet TSE - 3354564), verificou-se que o senhor ILDEFONSO NETO CAMPOS ARAÚJO (Diretor Financeiro da Associação entre 21/11/2013 e 21/11/2017) foi membro do Diretório Municipal do Partido Social Liberal (PSL) entre 02/02/2016 e 02/02/2018; ou seja, em data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

1.3 Todavia, instaurou-se o processo administrativo nº 01250.055139/2018-49, e encaminhou-se o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, para apuração da infração.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/09/2018, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **335 67** e o código CRC **7588A2D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/09/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3368549** e o código CRC **1B475C2C**.

Referência: Processo nº 53000.071201/2013-81 SEI nº 3368549

EM nº 00488/2018 MCTIC

Brasília, 17 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 17/10/2018 11:15

Termo(s): 488 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000071201201381	MCTIC 00488 2018 Palmácia/CE - Renov/RADCOM - Associação Palmaciana da Comunidade Sede	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3470912)
SEI 53000.071201/2013-81 / pg. 148

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 41497/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/10/2018, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3470916** e o código CRC **19D9F054**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41497/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.071201/2013-81 - Nº SEI: 3470916